

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.102, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 314/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201209158, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Jaguariúna – FAJ para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Amazonas, nº 504, bairro Jardim Dom Bosco, no Município de Jaguariúna, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional Jaguary Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas em sua sede, e nos polos de apoio presencial localizados nos endereços: Avenida Nove de Dezembro, nº 460, bairro Jardim Pedrosos, no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo e Rodovia Adhemar de Barros SP 340, s/n, bairro Tanquinho Velho, no Município de Jaguariúna, no Estado de São Paulo.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 228, de 30.11.2015, Seção 1, página 20)